

COMPASS

Compass Gás e Energia S.A.



Pelo presente, ficam convocados os Srs. Acionistas para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária (“Assembleia Geral”) da Compass Gás e Energia S.A., na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 4.100, 4º andar, Sala 5, Itaim Bibi, CEP 04538-132 (“Companhia”), a ser realizada no dia 16 de abril de 2026, às 14:00 horas, de modo exclusivamente digital, nos termos do artigo 124 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 (“Lei das S.A.”), e dos artigos 4º a 6º da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) nº 81, de 29 de março de 2022 (“RCVM 81/22”), sem prejuízo do uso dos boletins de voto a distância como meio para o exercício do direito de voto, a fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia: **(i)** a migração da Companhia para o segmento especial de governança corporativa da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“B3”) denominado Novo Mercado (“Novo Mercado”), sob a condição suspensiva da aprovação da migração pela B3 e da realização de oferta pública inicial no Brasil, nos termos da Resolução da CVM nº 160, de 13 de julho de 2022 (“Resolução CVM 160”) de ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal, de emissão da Companhia, todas livres e desembaraçadas de quaisquer ônus ou gravames (“Migração”, “Oferta” e “Ações”, respectivamente); **(ii)** como requisito à Migração e em conformidade com o Parágrafo 6º do Artigo 5º do Estatuto Social da Companhia, aprovar a conversão da totalidade das ações preferenciais de classe A e B de emissão da Companhia em ações ordinárias, na relação de 1 (uma) ação ordinária por cada ação preferencial de classe A ou B, com a consequente extinção da totalidade das ações preferenciais de emissão da Companhia; **(iii)** a alterações no Estatuto Social da Companhia para refletir a **(a)** alteração do prazo de primeira convocação da Assembleia Geral, previsto no § 2º do artigo 9º do Estatuto Social, a fim de alinhá-lo ao disposto no artigo 124, § 1º, inciso II, da Lei das S.A.; **(b)** alteração da redação do caput do artigo 11 do Estatuto Social da Companhia, que dispõe sobre os requisitos formais para a participação e o exercício do direito de voto dos acionistas na Assembleia Geral, nos termos da Lei das S.A.; **(c)** inclusão do inciso (viii) no artigo 12 do Estatuto Social da Companhia, para contemplar, dentre as competências da Assembleia Geral, a deliberação acerca do cancelamento do registro de companhia aberta perante a CVM; **(d)** a alteração do artigo 14, caput, do Estatuto Social da Companhia sobre a remuneração dos administradores; **(e)** a alteração da redação do caput e do parágrafo único do artigo 16 do Estatuto Social da Companhia, que dispõem sobre as hipóteses de vacância e impedimento de administradores; **(f)** a alteração da redação do § 2º do artigo 17, do caput do artigo 18 e do parágrafo único do artigo 19 do Estatuto Social da Companhia, que tratam das formas de divulgação da convocação do Conselho de Administração, do envio de votos e da divulgação de suas deliberações; **(g)** as alterações das competências do Conselho de Administração previstas nos incisos (i), (iii), (xi), (xii), (xiii), (xiv), (xvi), (xvii), (xxi), (xxiv) e (xxvii), bem como a inclusão dos incisos (xxiv) e (xxv) e a supressão do inciso (xxvii), todos do artigo 20 do Estatuto Social da Companhia; **(h)** a alteração da composição obrigatória da Diretoria, conforme prevista no caput do artigo 21 do Estatuto Social da Companhia, com a consequente supressão do inciso (iii) do § 2º do artigo 23 do Estatuto Social; **(i)** a alteração da redação do caput do artigo 24 do Estatuto Social da Companhia, que dispõe sobre as regras de representação da Companhia; **(j)** a inclusão das competências previstas nos incisos (iii), (viii), (xi) e (xii) no artigo 28 do Estatuto Social da Companhia, como matérias de competência do Comitê de Auditoria, bem como a alteração da redação do inciso (iv) do referido artigo; **(k)** as alterações de referência, inconsistências linguísticas, reordenação de cláusulas e incisos em decorrência das aprovações dos itens (iii) a (xiii) acima; **(iv)** sujeito à aprovação das deliberações constantes dos itens (i), (ii) e (iii) acima, a reforma integral e consolidação do Estatuto Social da Companhia para, inclusive, adaptá-lo aos requisitos do Regulamento de Listagem do Novo Mercado da B3 (“Regulamento do Novo Mercado”), ficando os ajustes ao Estatuto Social referentes à matéria indicada no item (i) condicionados, de forma suspensiva, à efetiva aprovação da Migração pela B3 e da realização da Oferta; **(v)** a caracterização dos candidatos indicados como conselheiros independentes; **(vi)** a eleição dos membros independentes do Conselho de Administração da Companhia; **(vii)** a autorização para que os administradores da Companhia pratiquem todos os atos e providências necessários à implementação das deliberações constantes da Ordem do Dia. **Instruções Gerais:** Para fins do artigo 5º, §4º, da RCVM 81/22, visando facilitar o acesso aos acionistas na Assembleia Geral, bem como a isonomia na participação por todos, a Companhia informa que realizará a Assembleia Geral de modo exclusivamente digital, sem a possibilidade de comparecimento presencial, para promover maior acessibilidade para os acionistas e aumentar a eficiência no processo de organização e condução dos trabalhos, sendo a prática já adotada pela Companhia em suas últimas assembleias, cujas regras de participação encontram-se na presente Proposta. Para todos os fins legais, a Assembleia Geral será considerada como realizada na sede da Companhia, conforme disposto no artigo 5º, inciso III, §3º, da RCVM 81/22, cujas regras de participação encontram-se no Manual e Proposta da Administração para Assembleia Geral (“Manual” e “Proposta”), disponível nos sites da CVM (www.cvm.gov.br), da B3 (www.b3.com.br) e site de relações com investidores da Companhia (www.compassbr.com). A Companhia disponibilizará um sistema eletrônico de participação remota que permitirá que os acionistas participem da Assembleia Geral sem a necessidade de se fazerem presentes fisicamente (assembleia exclusivamente digital), o qual respeita todos os requisitos da RCVM 81/22. Para participação será exigida a apresentação dos documentos relacionados nos itens 5 e 6 abaixo, de acordo com a forma de participação escolhida pelo acionista, que, conforme acima exposto, poderá optar por participar (i) por meio da plataforma eletrônica (“Plataforma Digital” ou “Ten Meetings”) pessoalmente ou por meio de procurador(a), conforme detalhado abaixo: ou (ii) por meio de envio do boletim de voto a distância, nos termos da RCVM 81/22. Conforme dispõe o artigo 5º, § 3º, da RCVM 81/22, a Assembleia Geral será considerada como realizada na sede social da Companhia , sendo que apenas a mesa, composta pelo presidente, secretário, diretor da Companhia e equipe de apoio participará da Assembleia Geral presencialmente. A Companhia observa que não haverá a possibilidade de comparecer fisicamente à Assembleia Geral uma vez que ela será realizada exclusivamente de forma digital. **Orientação para Participação via Plataforma Digital:** A Plataforma Digital estará disponível para acesso a partir das 13:00 horas do dia 16 de abril de 2026. Para participar por meio da Plataforma Digital, o acionista deve seguir as seguintes etapas: 1. Acessar o link <https://assembleia.ten.com.br/072275319>; 2. Preencher seu cadastro para proceder com o credenciamento para participação na Assembleia Geral; 3. O cadastro deve ser feito até dois dias antes da Assembleia Geral, ou seja, até 14 de abril de 2026 (“Cadastro”); 4. Após aprovação pela Companhia da documentação enviada no Cadastro, o acionista receberá confirmação de credenciamento para participação na Assembleia Geral por meio do seu e-mail utilizado para o preenchimento de seu Cadastro; 5. No caso de procurador(a) ou representante legal de acionista, indique os acionistas que representa e anexe os documentos necessários; 6. Em caso de necessidade de complementação documental e/ou esclarecimentos adicionais em relação aos documentos enviados para fins do Cadastro realizado na Plataforma Digital, a Companhia entrará em contato com o acionista (ou seu respectivo procurador, conforme o caso) para solicitar tal complementação documental e/ou esclarecimentos adicionais em tempo hábil que permita o envio das informações e a liberação para acesso à Plataforma Digital, desde que o acionista tenha realizado o Cadastro e envio da documentação em prazo adequado para tanto; e 7. Após o Cadastro, o acionista receberá confirmação da aprovação por e-mail. Se não receber 24 (vinte e quatro) horas antes da Assembleia Geral, entre em contato com a área de Relações com Investidores da Compass pelo e-mail ri@compassbr.com. Ao fazer o cadastro, o acionista deve certificar-se que está fornecendo os seus dados completos, incluindo nome, CPF ou CNPJ, telefone e endereço do e-mail, apresentando os documentos necessários para participar da Assembleia Geral, conforme abaixo:

Documentação a ser enviada juntamente com o BVD¹	Pessoa Física	Pessoa Jurídica	Fundo de Investimento
CPF e Documento de Identidade com foto do acionista ou de seu(sua) representante legal²	X	X	X
Contrato Social ou Estatuto Social consolidado e atualizado	–	X	X
Documento que comprove os poderes de Representação³	–	X	X
Regulamento consolidado e atualizado do fundo⁴	–	–	X

¹A Companhia não exige cópias autenticadas, aceitando documentos por protocolo digital. A tradução juramentada não é necessária para documentos em português, inglês ou espanhol.

²Documentos de identidade aceitos: RG, RNE, CNH, passaporte e carteira de registro profissional oficialmente reconhecida.

³Procuração com reconhecimento de firma do outorgante ou assinada digitalmente por meio de certificado digital (ICP-Brasil), em caso de participação por meio de representante; e relativamente aos acionistas participantes da custódia fungível de ações nominativas, o extrato contendo a respectiva participação acionária, emitido pelo órgão competente. Com relação à participação por meio de procurador, a outorga de poderes de representação para participação na Assembleia Geral deverá ter sido realizada há menos de 1 (um) ano, nos termos do artigo 126, § 1º, da Lei das S.A. Adicionalmente, em cumprimento ao disposto no artigo 654, § 1º e § 2º, da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (“Código Civil”), a procuração deverá conter a indicação do lugar onde foi outorgada, a qualificação completa do outorgante e do outorgado, a data e o objetivo da outorga com a designação e a extensão dos poderes conferidos.

⁴Para fundos de investimentos, documentos do gestor e/ou administrador, observada a política de voto.

Acionistas habilitados devem comprometer-se a usar a Plataforma Digital apenas para participação remota, não compartilhando convites e não gravando ou reproduzindo a Assembleia Geral. Para acessar a Plataforma Digital, o acionista precisará de um computador com câmera e áudio, conexão à internet de 1mb e navegador compatível, devendo desconectar VPNs ou câmeras adicionais. A participação dos acionistas na Assembleia Geral deverá ser realizada apenas em áudio, com câmeras desligadas. As manifestações de voto proferidas durante a Assembleia Geral devem ser feitas por meio da Plataforma Digital, e as demais instruções para efetuar os votos serão fornecidas na Assembleia Geral. Se o acionista efetuar o seu voto por meio de boletim de voto a distância e deseja votar durante a Assembleia Geral, as instruções anteriores serão desconsideradas. Será de responsabilidade exclusiva do acionista assegurar a compatibilidade de seus equipamentos com a utilização da Plataforma Digital e com o acesso à teleconferência. A Companhia não se responsabilizará por quaisquer dificuldades de viabilização e/ou manutenção de conexão e de utilização da Plataforma Digital que não estejam sob controle da Companhia. Conforme dispõe o artigo 28, parágrafo 1º, da RCVM 81/22, a Plataforma Digital assegurará o registro de presença dos acionistas e dos respectivos votos, assim como: (i) a possibilidade de manifestação e de acesso simultâneo a documentos apresentados durante a Assembleia Geral que não tenham sido disponibilizados anteriormente; (ii) a gravação integral da Assembleia Geral; e (iii) a possibilidade de comunicação entre acionistas. **Orientações para Participação na Assembleia Geral via Boletim de Voto a Distância:** Conforme permitido pela Lei das S.A. e pela RCVM 81/22, os acionistas poderão participar por meio da Plataforma Digital, pessoalmente ou por procurador devidamente constituído, nos termos do artigo 28, §§2º e 3º, da RCVM 81/22, caso em que o acionista poderá: (i) simplesmente participar da Assembleia Geral, tenha ou não enviado o boletim de voto a distância; ou (ii) participar e votar na Assembleia Geral, observando-se que, quanto ao acionista que já tenha enviado boletim de voto a distância e que, caso queira, votar na Assembleia Geral, todas as instruções de voto recebidas por meio de boletins de voto a distância serão desconsideradas. A RCVM 81/22 regulamenta a votação dos acionistas que optarem por exercer seu direito de voto a distância e a inclusão de propostas de deliberação e candidatos em assembleias gerais de companhias abertas registradas na categoria “A”, autorizadas por entidade administradora de mercado à negociação de ações em bolsa de valores e que possuam ações em circulação, assim consideradas as ações da Companhia, com exceção das de titularidade do controlador, das pessoas a ele vinculadas, dos administradores da Companhia e daquelas mantidas em tesouraria. Dessa forma, foi disponibilizado aos acionistas da Companhia um modelo de boletim de voto a distância (“BVD” ou “Boletim”), conforme descrito abaixo, pela Companhia, na presente data, na página da Companhia (<https://www.compassbr.com/>) e nas páginas da CVM (<http://www.cvm.gov.br>), da B3 (<http://www.b3.com.br/pt-br/>) e no link da Plataforma Digital <https://assembleia.ten.com.br/072275319> na rede mundial de computadores, em versão passível de impressão e preenchimento manual. Os acionistas que optarem por manifestar seus votos a distância na Assembleia Geral deverão preencher o BVD disponibilizado pela Companhia indicando se desejam aprovar, rejeitar ou abster-se de votar nas deliberações descritas no Boletim, observados os seguintes procedimentos: **a) Envio do BVD diretamente à Companhia:** 1. Preenchimento correto do BVD, com assinatura na última página; e 2. Envio de uma cópia do BVD, com todas as páginas rubricadas, juntamente com um documento de identificação válido, para o e-mail ri@compassbr.com. **b) Por meio da Plataforma Digital:** 1. Acesso à Plataforma Digital pelo link <https://assembleia.ten.com.br/072275319> e preenchimento, inclusive, dos dados de Cadastro, anexando os documentos previstos acima, conforme aplicáveis; e 2. Após o Cadastro e neste mesmo prazo, preenchimento digital dos campos do BVD, com as opções de voto para a Assembleia, e, após, confirmação dos votos. **c) Por meio dos prestadores de serviços:** 1. O acionista pode escolher enviar instruções de voto por meio de agentes de custódia dos acionistas detentores de ações de emissão da Companhia que estejam depositadas em depositário central ou, caso as ações estejam em ambiente escritural, por intermédio da Itaú Corretora de Valores S.A.; 2. O agente de custódia e a Itaú Corretora de Valores S.A. verificarão as instruções de voto fornecidas pelos acionistas, mas não são responsáveis por verificar a elegibilidade do acionista para exercício do direito de voto, função que caberá à Companhia; 3. As instruções de voto feitas por acionistas detentores de ações de emissão da Companhia que estejam em ambiente escritural, por intermédio da Itaú Corretora de Valores S.A., deverão ser realizadas por meio do site Itaú Assembleia Digital. Para votar pelo site é necessário realizar um cadastro e possuir um certificado digital. Informações sobre o cadastro e passo a passo para emissão do certificado digital estão descritas no site: <https://assembleiadigital.certificadodigital.com/itauservices/assessments/artigo/home/assembleia-digital>. 4. Diretamente para o depositário central (central depositária da B3). Em qualquer caso, os seguintes documentos deverão ser enviados juntamente com o BVD: (a) pessoas físicas: documento de identidade com foto do acionista ou de seu representante legal e atos que comprovem a representação legal, quando for o caso; (b) pessoas jurídicas: documento de identidade com foto do acionista ou de seu representante legal; contrato social/estatuto social consolidado e atualizado; e documento que comprove a representação; (c) fundos de investimento: documento de identidade com foto do acionista ou de seu representante legal; contrato social/estatuto social consolidado e atualizado; documento que comprove a representação; último regulamento consolidado e atualizado. Uma vez recebido o Boletim e respectivas documentações exigidas, a Companhia comunicará ao acionista por meio de envio de e-mail ao endereço eletrônico informado no Boletim, no prazo de 3 (três) dias corridos contados de seu recebimento, acerca de seu recebimento, de sua aceitação ou não, e/ou necessidade de retificação. O prazo para recebimento dos Boletins enviados diretamente à Companhia ou por meio de prestadores de serviços (nos termos do artigo 27 da RCVM 81/22) é até 12 de abril de 2026 (inclusive). Os Boletins recebidos após tal data serão desconsiderados. Caso haja necessidade de retificação ou renvio dos Boletins e/ou documentos que os acompanham pelos acionistas, o mesmo deve ser feito até 3 (três) dias do recebimento do referido documento, nos termos do artigo 46 da RCVM 81/22. Para informações adicionais sobre como enviar instruções de voto via Boletim, o acionista deve entrar em contato com seus agentes de custódia e com a Itaú Corretora de Valores S.A. e eles fornecerão orientações sobre os procedimentos e documentos necessários, bem como os prazos aplicáveis. Se o acionista tiver ações em custódia e em escrituração ou em várias instituições custodiantes, suas instruções de voto devem ser enviadas apenas a uma instituição, com base na quantidade total de ações de sua titularidade. De acordo com a RCVM 81/22, instruções de voto divergentes sobre a mesma decisão, emitidas pelo mesmo acionista (com base no número de CPF ou CNPJ), serão ignoradas. Encontram-se à disposição dos acionistas nos sites da CVM (www.cvm.gov.br), da B3 (www.b3.com.br) e de relações com investidores da Companhia (www.compassbr.com), em observância ao parágrafo único do artigo 121 e *caput* do artigo 133 da Lei das S.A. e aos artigos 10 e seguintes da RCVM 81/22, cópia do Manual e Proposta, do Boletim e dos documentos pertinentes às matérias que serão debatidas na Assembleia Geral.

São Paulo (SP), 26 de março de 2026

Rubens Ometto Silveira de Mello - Presidente do Conselho de Administração

PENITENCIÁRIA DE TAQUARITUBA
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 90010/2026
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PARA
AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS
HORTIFRUTIGRANJEIROS PARA O PERÍODO DE 01
DE MAIO A 31 DE AGOSTO DE 2026
Encontra-se aberta na Penitenciária de Taquarituba,
UASG 380265, licitação modalidade Pregão
Eletrônico nº 90010/2026, objeto do Processo SEI
Nº006.00110793/2026-52 - SIAFEM nº 20260253274, do
tipo menor preço, que trata de aquisição de gêneros
alimentícios hortifrutigranjeiros para o período de 01
de maio a 31 de agosto de 2026, com entrega parcelada.
A realização da sessão pública será no dia 13 de abril
de 2026, às 09h00, no endereço eletrônico: www.comprasnet.gov.br.
O Edital estará disponível em sua íntegra para leitura e
impressãonosítioeletrônico: www.gov.br/pncp,
seção CONTRATAÇÕES > EDITAIS E AVISOS
CONTRATAÇÕES, podendo ainda ser consultado junto à
Seção de Finanças Suprimentos, da Penitenciária de
Taquarituba/SP, por intermédio do correio eletrônico:
financas@ptaquarituba.sap.sp.gov.br ouadministrativo@ptaquarituba.sap.sp.gov.br.



COMPANHIA MELHORAMENTOS DE SÃO PAULO

Companhia Aberta - CNPJ/MF nº 60.730.348/0001-66

Edital de Convocação - Assembleia Geral Ordinária

Convidamos os senhores Acionistas da COMPANHIA MELHORAMENTOS DE SÃO PAULO (“Companhia”) a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária (“AGO”), a ser realizada no dia 30 de abril de 2026, às 08h30min, de maneira exclusivamente presencial, no endereço da sede da Companhia, a seguir: Rua Tito, 479, na cidade de São Paulo – SP (estacionamento - Rua Espártaco, 685), para deliberar sobre a seguinte ordem do dia: **(i)** Tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar o Relatório da Administração, as Demonstrações Financeiras, acompanhados do Parecer dos Auditores Independentes, referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025; **(ii)** Deliberar sobre a destinação do resultado apurado no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025; e **(iii)** Fixar o montante global de remuneração dos administradores, para o exercício social de 2026. **Aviso:** Encontram-se à disposição dos Acionistas, na sede social, os documentos do Artigo 133, Lei 6.404/76, relativos ao exercício de 2025.

São Paulo, 27 de março de 2026.

Hélio Magalhães - Presidente do Conselho de Administração

Instruções Gerais: (1) Os documentos e informações relativos às matérias a serem discutidas na AGO ora convocada, encontram-se à disposição dos Acionistas para consulta na sede da Companhia e na página da Companhia (www.melhoramentos.com.br), bem como na página da Comissão de Valores Mobiliários – CVM (www.cvm.gov.br) e da B3 S/A – Brasil Bolsa Balcão, em conformidade com as disposições do art. 133, da Lei nº 6.404/76 e da Resolução CVM nº 81/2022. (2) Para a solicitação de instalação do Conselho Fiscal: 2% (dois por cento) do capital social total votante, ou 1% (um por cento) do capital social total não votante, em consonância com o artigo 4º da Resolução CVM 81/2022, combinado com a Resolução CVM 70/2022. (3) A fim de facilitar o acesso dos senhores Acionistas à AGO, solicita-se a entrega dos documentos ora relacionados na sede da Companhia, aos cuidados da Diretoria de Relações com Investidores, com pelo menos 48h (quarenta e oito horas) de antecedência à data da realização da assembleia: (i) independentemente da natureza do Acionista, extrato ou comprovante de titularidade de ações emitido pela B3 ou pelo Banco Bradesco S/A., instituição prestadora de serviços de ações escriturais da Companhia; (ii) para aqueles Acionistas que se fizerem representar por procuração, instrumento de mandato com reconhecimento da firma do representado em cartório, com prazo de vigência inferior a um ano e outorgado em favor de instituição financeira, advogado, Acionista ou administrador da Companhia (artigo 126, § 1º, da Lei nº 6.404/76); (iii) se pessoa física, cópia de documento de identidade; e (iv) se pessoa jurídica, cópia do estatuto social ou contrato social, acompanhada de cópia do ato que comprove a eleição dos administradores que representarem o Acionista na AGO; (v) se fundo de investimento, cópia do regulamento do fundo, acompanhada dos documentos previstos no item “(iv)” acima, relativamente à pessoa jurídica responsável por exercer o direito de voto em nome do fundo de investimento. Sem prejuízo do disposto acima, o Acionista que comparecer à AGO, até o momento de abertura dos seus trabalhos, munido dos documentos referidos acima, poderá dela participar. (4) Em cumprimento ao quanto previsto no art. 30-A da Resolução CVM 81/2022, alterada pela Resolução 204/2024, informa a Companhia que não haverá disponibilização de Boletim de Voto a Distância para a presente AGO.



Sendas Distribuidora S.A.

CNPJ/MF nº 06.057.223/0001-71
NIRE 33.300.272.909



Edital de Convocação da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária

Ficam convocados os senhores acionistas da Sendas Distribuidora S.A. (“Companhia” e “Acionistas”, respectivamente) a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária da Companhia (“AGE”), a ser realizada de modo exclusivamente digital no dia 29 de abril de 2026, às 11h, nos termos do artigo 5º, §2º, inciso I e §3º e artigo 28, §§2º e 3º da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) nº 81, de 29 de março de 2022, conforme alterada (“Resolução CVM 81”), por meio da plataforma digital *Ten Meetings* (“Plataforma Digital”), a fim de deliberarem sobre as seguintes matérias constantes da Ordem do Dia: **Em Assembleia Geral Ordinária:** I. Exame, discussão e votação das Demonstrações Financeiras da Companhia, contendo as Notas Explicativas, acompanhadas do Relatório da Administração e das respectivas Contas dos Administradores, Relatório e Parecer dos Auditores Independentes, Parecer do Conselho Fiscal e Relatório Anual Resumido e Parecer do Comitê de Auditoria Estatutário, referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025; II. Destinação do lucro líquido relativo ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025; e III. Fixação do limite global da remuneração anual dos administradores da Companhia para o exercício social a ser encerrado em 31 de dezembro de 2026. **Em Assembleia Geral Extraordinária:** I. Alteração do endereço da sede social da Companhia, com a consequente alteração do Artigo 1º, *caput*, do Estatuto Social da Companhia; II. Alteração do Artigo 4º, *caput*, do Estatuto Social da Companhia para atualizar o capital social totalmente subscrito e integralizado, conforme aumentos de capital social da Companhia aprovados em reuniões do Conselho de Administração realizadas em 7 de agosto de 2025, 6 de novembro de 2025, 19 de março de 2026 e 27 de março de 2026; III. Alteração do Artigo 25, §2º, (g), do Estatuto Social da Companhia para adicionar à Diretoria a competência de alterar o endereço da sede social da Companhia, desde que seja no mesmo município previsto no Artigo 1º do Estatuto Social; e IV. Consolidação do Estatuto Social da Companhia em decorrência das alterações deliberadas nos itens I a III acima, caso aprovadas. **Informações Gerais:** A Companhia admitirá a participação dos Acionistas mediante: • voto via sistema eletrônico, durante a AGE, ou • envio de boletim de voto a distância (“BVD”), o qual está disponível no site de Relações com Investidores da Companhia (<https://ri.assai.com.br>) e nos sites da CVM (www.gov.br/cvm) e da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“B3”) (www.b3.com.br), e poderá ser encaminhado até o dia 25 de abril de 2026 (ou seja, 4 dias antes da data da AGE) por meio (i) de seus respectivos agentes de custódia (caso prestem esse tipo de serviço); (ii) do BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM, que é o agente escriturador da Companhia; (iii) do depositário central no qual as ações da Companhia estejam depositadas; ou (iv) diretamente à Companhia, exclusivamente por meio da Plataforma Digital. Nos termos do art. 5º, §4º da Resolução CVM 81, a Companhia esclarece que a AGE será realizada de modo exclusivamente digital, uma vez que tal formato reflete a prática adotada pela Companhia para fomentar a participação de seus acionistas nas assembleias realizadas nos últimos anos, proporcionando maior acessibilidade e eficiência no processo de tomada de decisões e automatizando os processos de votação e registro de presença de acionistas. É importante ressaltar que as assembleias realizadas nesse formato contaram com quórum expressivo de participação de acionistas. Os Acionistas que desejarem participar da AGE por meio da Plataforma Digital, deverão observar os procedimentos descritos na Proposta da Administração e Manual de Participação, datada de 27 de março de 2026 (“Proposta da Administração e Manual de Participação”), e acessar o *website* específico da AGE da Companhia (<https://assembleia.ten.com.br/518363212>) até o dia 27 de abril de 2026, conforme prazo previsto no artigo 6º, §3º, da Resolução CVM 81, preencher o seu cadastro e anexar cópias digitalizadas dos documentos indicados na Proposta da Administração e Manual de Participação. Permanecem à disposição dos Senhores Acionistas, na sede social da Companhia, nos sites de Relações com Investidores da Companhia (www.ri.assai.com.br), da CVM (www.gov.br/cvm) e da B3 (www.b3.com.br), toda documentação pertinente às matérias que serão deliberadas na AGE ora convocada, incluindo a Proposta da Administração e Manual de Participação e os respectivos BVDs. Em atenção ao artigo 5º, inciso I-A, da Resolução CVM 81, o percentual mínimo de participação no capital votante necessário ao pedido de instalação do Conselho Fiscal é de 2%, conforme disposto na Resolução CVM 70. Rio de Janeiro, 27 de março de 2026. **Oscar de Paula Bernardes Neto** - Presidente do Conselho de Administração

FEDERAÇÃO NACIONAL DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE REDES DE TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA - FENINFRA, entidade sindical de segundo grau registrada no CNPJ/MF sob nº 25.186.390/0001-67, com legitimidade sindical reconhecida no CNES, código sindical nº 000.615.632.00000-3, no uso das atribuições previstas no artigo 4º, “1”, “5”, “7”, artigo 5º, “7” do seu Estatuto Social vigente, **CONVOCA** todas as **empresas, associadas ou não associadas, do segmento de apostas de quota fixa (popularmente conhecida como “BETS”), excluindo-se as loterias, que atuam como provedores de serviço de aplicação e correlatas**, estabelecidas no Estado de São Paulo, para participarem da **ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA - AGE**, de caráter permanente, a realizar-se de forma **virtual** através do link: <https://bit.ly/bets-sp-2026>, no dia 01/04/2026 às 10 horas na 1ª chamada e às 10:30 horas na 2ª chamada (iniciando com qualquer número de presentes). A assembleia observará a seguinte **ORDEM DO DIA:** **i)** Abertura do processo negocial visando à elaboração da Convenção Coletiva de Trabalho (CTT) entre a **Feninfra** e o **SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS EMPRESAS E CURSOS DE INFORMÁTICA DO ESTADO DE SÃO PAULO - SINDIESP**, CNPJ nº 04.912.405/0001-57, aplicável às empresas de apostas virtuais, jogos eletrônicos e plataformas digitais de interação e aplicação na internet; **ii)** Discussão, deliberação e autorização do mandato negocial à Diretoria da Feninfra para condução integral das tratativas com o sindicato laboral, inclusive celebração de acordos preliminares, mediações, assinaaturas, protocolos e demais atos necessários ao regular andamento das negociações coletivas; **iii)** Definição de diretrizes econômicas, técnicas e operacionais para o processo de negociação, incluindo regras de reajustes, benefícios, pisos profissionais, modelos de remuneração variável, jornadas especiais e demais cláusulas aplicáveis ao segmento; **iv)** Deliberação sobre instituição da Contribuição Assistencial Patronal destinada ao custeio das atividades negociais, administrativas e de representação da Feninfra perante o segmento de BETs, com definição de critérios, periodicidade e forma de recolhimento; **v)** Análise e deliberação sobre ações estratégicas de defesa institucional e segurança jurídica para as empresas do setor, diante do avanço regulatório e das novas responsabilidades trabalhistas aplicáveis ao mercado digital; **vi)** Outros assuntos correlatos de interesse da categoria econômica.

São Paulo, 27 de março de 2026.

Vivien Mello Suruagy - Presidente



Itaú Unibanco Holding S.A.

CNPJ 60.872.504/0001-23

Companhia Aberta

NIRE 35300010230

Edital de Convocação

Assembleia Geral Ordinária e Assembleia Geral Extraordinária

Os (As) senhores(as) acionistas do ITAÚ UNIBANCO HOLDING S.A. (“Companhia”) são convidados(as) pelo Conselho de Administração a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária e Assembleia Geral Extraordinária, que se realizarão no dia 28.04.2026, respectivamente às 11h e às 11h10. As Assembleias ocorrerão em formato exclusivamente remoto e digital com o objetivo de facilitar a participação dos acionistas de onde quer que estejam e abordarão as matérias elencadas abaixo.

Assembleia Geral Ordinária - 11h

- Tomar conhecimento dos Relatórios da Administração e dos Auditores Independentes, do Parecer do Conselho Fiscal e do Resumo do Relatório do Comitê de Auditoria e examinar, para deliberação, as contas dos administradores e as demonstrações financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31.12.2025;
- Deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício;
- Fixar o número de membros que comporão o Conselho de Administração e eleger seus integrantes para o próximo mandato anual, incluindo os copresidentes, o vice-presidente e os membros independentes. Tendo em vista as determinações da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) nº 70/22, fica consignado que, para requerer a adoção de voto múltiplo na eleição de membros do Conselho de Administração, os requerentes deverão representar, no mínimo, 5% do capital votante;
- Eleger os membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal para o próximo mandato anual; e
- Deliberar sobre o montante da verba destinada à remuneração global dos integrantes da Diretoria e do Conselho de Administração, bem como a remuneração dos membros do Conselho Fiscal.

Assembleia Geral Extraordinária - 11h10

- Deliberar sobre o “Protocolo e Justificação” no qual estão estabelecidos os termos e condições da incorporação do Banco Itaucard S.A. pela Companhia, com data-base de 31 de dezembro de 2025;
- Ratificar a nomeação e a contratação da PricewaterhouseCoopers Auditores Independentes Ltda. - PwC como empresa especializada responsável pela elaboração do Laudo de Avaliação do patrimônio líquido contábil do Banco Itaucard S.A. a ser incorporado pela Companhia;
- Deliberar sobre o Laudo de Avaliação, com base no balanço contábil do Banco Itaucard S.A., levantado em 31 de dezembro de 2025;
- Deliberar sobre a incorporação, pela Companhia, do Banco Itaucard S.A., sem aumento no capital social da Companhia, nos termos do “Protocolo e Justificação”;
- Autorizar os administradores da Companhia, na forma prevista em seu Estatuto Social, a praticarem todos os atos e a firmarem todos os documentos necessários à implementação e formalização das deliberações aprovadas;
- Alterar a redação do artigo 3º, caput, do Estatuto Social, para refletir a nova composição do capital social subscrito e integralizado, após deliberações do Conselho de Administração de 27 de novembro de 2025 e 18 de dezembro de 2025 referentes ao cancelamento de ações e aumento do capital social dentro do limite do capital autorizado;
- Alterar a redação do item 9.1. do artigo 9º do Estatuto Social para modificar o número máximo de membros da Diretoria, passando esta a ser composta por 05 (cinco) a 60 (sessenta) membros; e
- Consolidar o Estatuto Social, com as alterações mencionadas acima.

A descrição consolidada das matérias propostas bem como sua justificativa constam do Manual da Assembleia.

Os documentos a serem analisados na Assembleia encontram-se à disposição dos acionistas no site de relações com investidores da Companhia (www.itaum.com.br/relacoes-com-investidores), bem como no site da CVM (www.cvm.gov.br) e da B3 -Brasil, Bolsa, Balcão (www.b3.com.br). Os acionistas também podem solicitar cópia de referidos documentos pelo e-mail ri@itaun-unibanco.com.br. As Assembleias serão realizadas através de sistema eletrônico com link e instruções de acesso a serem disponibilizados pela Companhia aos acionistas que enviarem para o e-mail ri@itaun-unibanco.com.br, até o dia 24.04.2026, os seguintes documentos:

- Pessoas Jurídicas: cópia autenticada do contrato/ estatuto social e comprovante de eleição dos administradores, devidamente registrado na junta comercial competente.
 - Pessoas Físicas: cópia digitalizada de documento de identidade válido com foto do acionista.
- Os acionistas podem ser representados nas Assembleias por procurador, nos termos do artigo 126 da Lei nº 6.404/76, desde que o procurador envie seu documento de identidade e os documentos listados abaixo comprovando a validade de sua procuração (solicitamos que documentos produzidos no exterior sejam consularizados ou apostilados e acompanhados da respectiva tradução juramentada). Esclarecemos que o representante do acionista pessoa jurídica não precisará ser acionista, administrador da Companhia ou advogado.
- Pessoas Jurídicas: cópia autenticada do contrato/estatuto social da pessoa jurídica representada, comprovante de eleição dos administradores e a correspondente procuração, com firma reconhecida em cartório.
 - Pessoas Físicas: procuração com firma reconhecida em cartório.
- Objetivando facilitar os trabalhos nas Assembleias, a Companhia sugere que os acionistas representados por procuradores enviem, até o dia 24.04.2026, cópia dos documentos acima elencados para o e-mail ri@itaun-unibanco.com.br.
- A Companhia implementou o sistema de votação a distância, nos termos da Resolução CVM nº 81/22, conforme alterada, possibilitando que seus acionistas enviem boletins de voto a distância (i) diretamente à Companhia, (iii) aos seus respectivos agentes de custódia, caso as ações estejam depositadas em depositário central, ou (iii) à Itaú Corretora de Valores S.A., instituição financeira contratada pela Companhia para prestação dos serviços de escrituração, conforme procedimentos descritos no Manual da Assembleia.

São Paulo (SP), 27 de março de 2026.

Gustavo Lopes Rodrigues - Diretor de Relações com Investidores

(28/30/31)